



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUADALUPE

LEI Nº 246/98

DE 16 DE FEVEREIRO DE 1998.

ALTERA ANEXO II DA LEI Nº
233/97, DE 02 DE JULHO DE
1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.

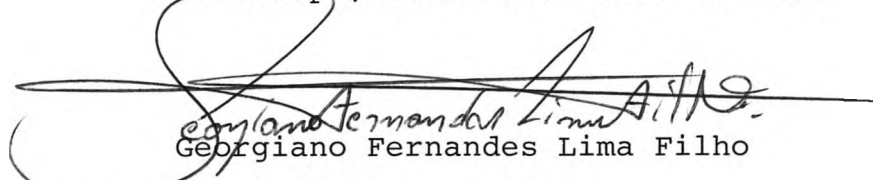
O Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I constante na Lei 233/97 passa a vigorar conforme o Anexo I da presente Lei.

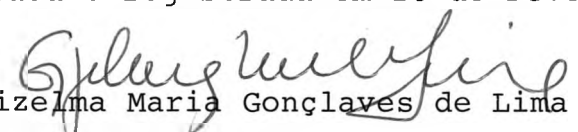
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guadalupe, 16 de Fevereiro de 1998.


Georgiano Fernandes Lima Filho
Prefeito Municipal

Sancionada, publicada e registrada em 16 de Fevereiro de 1998.


Gizelma Maria Gonçalves de Lima
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CARGOS	VENCIMENTOS R\$	Nº VAGAS
Gari	60,00	20
Auxiliar de serviços gerais	60,00	74
Vigia	60,00	42
Auxiliar Administrativo	70,00	18
Auxiliar de Enfermagem	120,00	03
Motorista	160,00	01
Tratorista	120,00	02
Agente Administrativo	160,00	06
Médico	430,00	02
Dentista	430,00	01
Veterinário	430,00	01
Enfermeiro	430,00	01
Professor Pedagógico	135,00	75
Professro 4º Adicional	150,00	20
Professor Licenciatura Plena	300,00	25
Professor Leigo	60,00	15

B) Vencimento de Provimento em Comissão

SIMBOLO	VENCIMENTO - R\$
CC	700,00

C) Valor das Funções Gratificadas

SIMBOLO	VALOR R\$
DAI - 4	220,00
DAI - 3	190,00
DAI - 2	160,00
DAI - 1	80,00